

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO

Responsável/Executor TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A		CNPJ 02281836/0001-37	Processo DNPM N°: 48400-001260/2009	Validade da Declaração: 25/09/2013
Licença Ambiental N° LI N°646/2009	Órgão Ambiental: IBAMA	Validade da Licença: 25/09/2013	Município: SALGUEIRO	UF: PE
Substância Mineral: GRANITO	Quantidade de Material a ser retirado: Não informado	Quantidade de Material Excedente: NÃO HÁ		

Nos termos da Portaria DNPM nº 441 de 11/12/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material **in natura** e movimentação de terra para a execução da obra construção da Ferrovia Transnordestina, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Brasília, 21/12/2009.


Roberto da Silva
 Diretor de Outorga e
 Cadastro Mineiro
 DNPM/DICAM Matr. 2375791
 Diretor DICAM

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

Coordenadas UTM SAD69 – Zona 84 S

P1=484115.6242E 9112820.9151N; P2=484304.3510E 9111914.2000N; P3=483010.9958E 9111478.6168N; P4=482606.2612E 9112315.408N e P5=483676.3588E 9112483.0000N

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais **in natura** resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.